



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

**LEI ORDINÁRIA Nº 2.168 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.**

*Institui a Campanha Maio Vermelho dedicada à prevenção e ao combate ao câncer de boca no Município de Santa Cruz da Conceição e dá outras providências.*

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no Município de Santa Cruz da Conceição a campanha “Maio Vermelho”, dedicada à prevenção e ao combate ao câncer de boca, a ser realizada anualmente no mês de maio.

Parágrafo único. A campanha “Maio Vermelho” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Cidade de Santa Cruz da Conceição.

**Art. 2º.** A campanha Maio Vermelho tem, dentre outros, os seguintes objetivos:

I- Conscientizar a população sobre a importância de prevenir e combater precocemente o câncer de boca, enfatizando a sua gravidade, a necessidade de cuidados e o diagnóstico precoce

II- Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, visando prevenir e combater o câncer de boca, envolvendo a população, órgãos públicos e empresas privadas;

III- Detectar precocemente lesões malignas em cavidade oral e lábios e encaminhar o paciente para um tratamento adequado.

IV- Promover ações educativas em escolas, unidades de saúde, associações, comunitárias e demais espaços públicos;

V- Alertar sobre os riscos do consumo de tabaco, álcool e o uso de dispositivos eletrônicos para fumar, como os cigarros eletrônicos (vapes), associados ao aumento do risco de doenças bucais, inclusive o câncer de boca.

**Art. 3º.** Sempre que possível, a critério da respectiva administração, será procedida à iluminação em vermelho, aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, de forma a remeter ao tema durante o mês de maio nas edificações públicas municipais.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

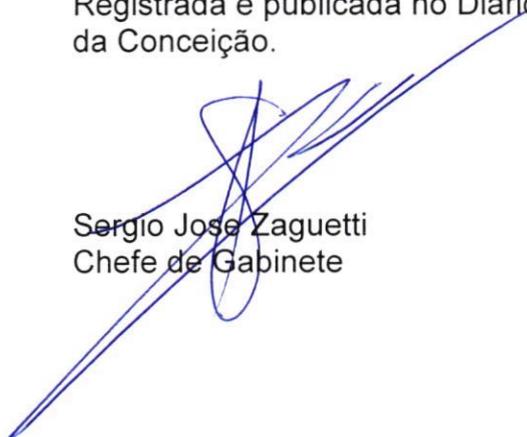
**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Conceição, 23 de setembro de 2025.



**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.



Sergio Jose Zaguetti  
Chefe de Gabinete